

DECRETO Nº 3.080, DE 15 DE MARÇO DE 2013**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

Órgão/Entidade Proponente Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI		CNPJ 83.634.469/0001-00	
Objetivos sociais da Entidade (capacidade técnica operacional) I – auxiliar as pessoas no acesso ao conhecimento de qualquer nível de ensino, com vistas ao bem-estar e à valorização do ser humano; II – estimular o intercâmbio de informações e idéias que contribuam para o aprimoramento intelectual e cultural do ser humano; III – titularizar ou apoiar iniciativas que tragam benefícios à instituição, aos associados, e à comunidade, tais como a promoção gratuita da educação, a defesa, preservação, conservação e proteção ao meio ambiente, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico, bem como a defesa dos interesses e direitos do consumidor, da criança, do adolescente ou da pessoa idosa; IV – promover o voluntariado; V– promover atividades esportivas.			
Endereço Rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Sala nº 406		Bairro Centro	
Cidade Timbó	UF SC	CEP 89120-000	DDD/Telefone (47) 3382-1544 / (47) 99169-3075
Conta Corrente 4741-4	Banco Brasil	Agência 0629-7	Praça de Pagamento Timbó
Nome do Responsável da Entidade Ademilson André Viebrantz		CPF 105.467.839-10	
RG 6032372	Cargo Presidente		
Endereço Rua Ararangua , 99		Bairro Vila Germer	
Cidade Timbó	UF SC	CEP 89120-000	DDD/Telefone (47) 99665-7457

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Auxílio ao Transporte Universitário de Timbó	Período de Execução	
	Início 01/03/2023	Término 30/11/2023
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de auxílio financeiro pelo Município de Timbó ao Clube dos Universitários de Timbó – CEUTI, no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender despesas com o pagamento de transporte universitário, nos termos da Lei Municipal nº 3399, de 18 de maio de 2023.		

Finalidade do Projeto:

Assegurar aos estudantes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, o custeio de parte da despesa de deslocamento entre o município de Timbó e Blumenau, além de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Justificativa do Projeto:

Nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição da República, o Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (grifo nosso):

“Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação Infantil”.

Do dispositivo supracitado vislumbra-se que não há impedimentos para que o Município também coopere com o Ensino Superior.

Entende-se que a obrigação do Poder Público de promover e incentivar a educação não é limitada, pois propiciar condições para o comparecimento regular dos estudantes universitários é salutar para melhor satisfação do interesse público.

É oportuno citar o Projeto de Lei nº 2564/2011 que se encontra na Câmara Federal, que inclui como usuários do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, universitários que estudam em cidades afastadas onde moram.

Muito embora Timbó possua uma IES, a quantidade de cursos ofertadas na mesma é limitada, sendo por reiteradas vezes necessário buscar pela formação técnica e superior em Instituições sediadas no município de Blumenau, que se constitui na maior pólo de ensino do Vale do Itajaí.

Este auxílio financeiro que está previsto no orçamento e amparado por autorização legislativa, já é percebido pela entidade desde 2009 e representa uma forma de incentivo na permanência do aluno do ensino superior, haja vista os significativos valores que os mesmos dispendem para sua manutenção nas IES's.

Neste ínterim, existe a necessidade de assegurar políticas de democratização do acesso à universidade e de assistência ao estudante universitário para a permanência e a conclusão dos cursos de graduação. Ademais, a educação deve ser compreendida como um meio para minimizar as diferenças sociais e permitir igualdade de oportunidades.

Portanto, incentivos e facilidades que estimulem os estudantes universitários a seguir em sua formação acadêmica, universitária, resultará em uma cidade com mais e melhores profissionais atendendo à população em suas necessidades.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade	Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados	Valor Orçado por Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa de ônibus para ofertar transporte intermunicipal fretado aos alunos matriculados em IES e Escolas Técnicas sediadas no município de Blumenau	R\$78.000,00	R\$78.000,00
TOTAL GERAL			R\$78.000,00

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Transporte de 180 associados por mês	01	R\$39.000,00	01/03/2023	30/06/2023
02	Transporte de 180 associados por mês	01	R\$39.000,00	01/08/2023	30/11/2023

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R\$ 0,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00	R\$9.750,00	R\$ 0,00